



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental
Assessoria de Comunicação

Boletim de Serviço, de 13 de março de 2026.

Autorização Ambiental SEI-GDF n.º 8/2026 - IBRAM/PRESI

Processo nº: 00391-00011300/2024-15

Documento Técnico: Parecer Técnico n.º 65/2025 -
IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-V ([184602139](#))

Interessado: WPA Ambiental Indústria Comércio e Serviços Ltda

CPF ou CNPJ: 58.163.403-0001-31

CNAE: 39.00-5

Endereço: Não se aplica (atividade móvel).

Coordenadas Geográficas: Não se aplica (atividade móvel)

Bacia Hidrográfica: Não se aplica (atividade móvel)

Porte: Pequeno

Potencial Poluidor: Alto

Registro no CAR: Não se aplica

Atividade Licenciada: Tratamento e Disposição de Resíduos Perigosos

Prazo de Validade: 3 (três) anos

Unidade de Conservação Afetada: Não se aplica (atividade móvel).

I – DAS INFORMAÇÕES GERAIS:

1. A publicação da presente Autorização Ambiental será feita no site do Brasília Ambiental, por meio do Boletim de serviços, conforme Art. 11 da da Resolução nº 09, de 20 de dezembro de 2017;
2. O BRASÍLIA AMBIENTAL, observando o disposto no Art. 19 da Resolução CONAMA n.º 237/97, poderá alterar, suspender ou cancelar a presente Autorização Ambiental;
3. Qualquer alteração nos projetos previstos para a atividade deverá ser precedida de anuência documentada deste Instituto;
4. O BRASÍLIA AMBIENTAL deverá ser comunicado, imediatamente, caso ocorra qualquer acidente que venha causar risco de dano ambiental;
5. Deverá ser mantida no local onde a atividade está sendo exercida, uma cópia autenticada ou o original da Autorização Ambiental;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental
Assessoria de Comunicação

6. Esta Autorização não dispensa a exigência de outros licenciamentos e permissões perante demais órgãos da esfera Distrital ou Federal;
7. A presente Autorização Ambiental está sendo concedida com base nas informações prestadas pelo interessado;
8. Outras **CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES** poderão ser exigidas por este Instituto a qualquer tempo.

II – DAS OBSERVAÇÕES:

1. As condicionantes da Autorização Ambiental nº 8/2026, foram extraídas do Parecer Técnico n.º 65/2025 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-V ([184602139](#)), do Processo nº 00391-00011300/2024-15.

III – DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

Itens	Descrição	Prazos
1	Concede-se a presente Autorização Ambiental - AA, válida por 03 (três) anos, para a razão social WPA AMBIENTAL, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 58.163.403/0001-31, com base nas informações constantes no processo de licenciamento ambiental n.º 00391-00011300/2024-15, para OPERAR UMA UNIDADE MÓVEL DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS (Descontaminação de transformadores e óleo isolante contaminados por Bifenila Policlorada (PCB) e Regeneração de óleo isolante na condição “energizado” por meio da utilização de Unidade Móvel de Descontaminação (UMD)), COMPOSTA por 03 (três) veículos/equipamentos de placas: FOI-0H95, DZP-9G94 e FVI-7B84 , para ser EXECUTADO PROVISORIAMENTE EM INSTALAÇÕES DE CLIENTES EM TODO TERRITÓRIO DO DISTRITO FEDERAL/DF ;	Durante a vigência da AA.
2	Informar o endereço/localização e a data prevista da 1ª instalação temporária da UMD no território do DF, com 10 dias de antecedência , ficando assim a atividade sujeita a vistoria técnica do serviço de tratamento pela equipe técnica do Brasília Ambiental.	A partir do início da atividade no território do DF.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental
Assessoria de Comunicação

3	Apresentar, Relatório Técnico , elaborado por profissional técnico habilitado, juntamente com a devida Anotação de Responsável Técnica - ART, e conforme as especificações presentes no item 2.4 do Parecer Técnico n.º 65/2025 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-V (184602139);	Semestralmente.
4	Realizar treinamento de todos os envolvidos na operação da UMD contemplando as medidas de segurança à saúde, condições operacionais adequadas, do plano de ação e emergência em caso de acidentes, e a proteção do meio ambiente necessárias para o bom desenvolvimento da operação da atividade, considerando as seguintes leis e normas (<i>Lei Federal n.º 14.250/2021; Decreto Federal n.º 5.472/2005; NBR da ABNT 13882; 12.235; 12.982; e 13.741</i>). E, apresentar, comprovante de treinamento, o qual deverá possuir a identificação do curso de treinamento, período de realização, carga horária. Além disso, essa comprovação deverá ser realizada por meio de folha de presença dos funcionários, apresentação do programa do curso e dos certificados dos funcionários treinados;	Anualmente.
5	Realizar inspeções periódicas/regulares nos equipamentos que compõem a UMD, de forma a manter as condições adequadas de funcionamento, sem emissões atmosféricas e vazamentos para o meio ambiente. Bem como, atender aos níveis de ruídos estabelecidos na Resolução CONAMA n.º 01/1990;	Durante a vigência da AA.
6	Armazenar adequadamente os produtos perigosos (Classe I) no interior da UMD, principalmente o sódio metálico emulsionado em óleo mineral isolante;	Durante a vigência da AA.
7	Armazenar e acondicionar temporariamente os resíduos perigosos (CLASSE I) gerados na UMD em conformidade com as Normas Técnicas NBR n.º 12.235 e NBR n.º 11.174 da ABNT, devendo ser posteriormente recolhidos, transportados e destinados a empresa devidamente licenciada para	Durante a vigência da AA.

	tal fim. Ressalta-se, que todo óleo contendo resíduo de PCB deve ser devidamente destruição, emitindo o certificado de destruição, caso haja necessidade. Ademais, caso os resíduos sejam acondicionados fora da UMD, o mesmo deverá ser informado no relatório técnico;	
8	O empreendedor da UMD é integralmente responsável pelo gerenciamento ambientalmente adequado (disposição, recolhimento, transporte e destino final) dos resíduos sólidos gerados durante a sua operação e pelos ônus deles decorrentes, independentemente do volume diário produzido. Os resíduos sólidos gerados deverão ser devidamente segregados e acondicionados temporariamente em recipientes que atendam a Lei Federal n.º 12.305/10, Decreto Federal n.º 7.404/10 e Lei Distrital n.º 5.418/2014, e a outras normas técnicas, legais e regulamentares que se fazem necessárias;	Durante a vigência da AA.
9	Manter na UMD, todas as autorizações atualizadas, emitidas pelos Órgãos competentes, necessárias à realização do transporte de material perigoso, incluindo materiais/produtos utilizados no processo de descontaminação e resíduos gerados, bem como, cópias devidamente autenticadas da presente AA, informando ao BRASÍLIA AMBIENTAL qualquer alteração da frota que compõe a UMD;	Durante a vigência da AA.
10	É proibido fixar/transitar com a UMD em local não autorizado (sobre as áreas verdes, jardins, entre pistas, ilhas, rótulas e calçadas públicas, entre outros), bem como em Área de Preservação Permanente (APP), Área de Proteção de Manancial (APM) , reservas florestais e ecológicas, ou que delas seja próximo ou que apresente restrição nas Unidades de Conservação - UCs, vinculada ao Plano de Manejo;	Durante a vigência da AA.
11	Em caso de suspensão ou encerramento da atividade da UMD, deverá ser comunicado ao BRASÍLIA AMBIENTAL, bem como informar sobre a situação ambiental existente do local, se for o caso,	Durante a vigência da AA.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental
Assessoria de Comunicação

	informar a implementação das medidas de restauração e de recuperação da qualidade ambiental das áreas que serão desativadas ou desocupadas;	
12	Qualquer alteração a ser realizada no empreendimento (implantação de novas tecnologias/equipamentos, ampliação do volume tratado, e outros) deverá ser previamente comunicada ao BRASÍLIA AMBIENTAL;	Durante a vigência da AA.
13	Manter atualizado no BRASÍLIA AMBIENTAL o cadastro do responsável técnico pelo funcionamento da atividade, devendo estar devidamente habilitado para este fim, com registro de responsabilidade técnica no respectivo órgão profissional competente;	Durante a vigência da AA.
14	Em caso de constatação ou mesmo na iminência de danos ambientais (acidente/vazamento/ transbordamento e derramamento) decorrentes da operação da atividade na UMD, este BRASÍLIA AMBIENTAL deverá ser comunicado de forma imediata. Além disso, dever proceder conforme previsto no PAE e no PGR da UMD. Os telefones para contato em caso de acidentes devem ser mantidos atualizados (DEFESA CIVIL: 199/(61) 3362-1935/(61) 99427-5076, CORPO DE BOMBEIROS: 193/(61) 39012930 e BRASÍLIA AMBIENTAL/DF: (61) 3214-5693).	Durante a vigência da AA.

ANTÔNIO TERRA

Superintendente de Licenciamento, Controle e Monitoramento Ambiental -
Substituto

VALTERSON DA SILVA

Secretário Executivo

“Assinado conforme delegação de competência constante na Instrução Normativa nº 17 art. 1º, de 16 de Novembro de 2023 publicada no DODF nº 216, p.29 e na Instrução Normativa nº 38 de 11/02/2025, publicada no DODF nº 32, pág. 12 de 14/02/2025”.